



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí

Rua Emilio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E JOSÉ HILSON DIAS ALVES PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ Nº 41.522.210/0001-27, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. HELENA SOARES RIBEIRO, brasileira, casada, RG Nº 5.008.825 SSP-PI e CPF Nº 133.727.263-91, residente na rua Francisco Xavier, s/n, Bonfim do Piauí-PI, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e JOSÉ HILSON DIAS ALVES, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade 4483709-9 SSP/SP e do CPF Nº 135.385.558-93, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Dió, s/n – Bairro Mãe Ribeira, Bonfim do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer a função de ACE – Agente Comunitário de Saúde para controle das ações emergenciais de combate à dengue.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando *40 (quarenta) horas* semanais, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, como retribuição mensal aos serviços prestados, o valor de **R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais)**, correspondentes ao valor do contrato de prestação de serviços do cargo indicado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de serviços, com recursos do FUS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento referido na Cláusula anterior ocorrerá até o 10º dia útil após o mês trabalhado.



ESTADO DO PIAUÍ

Município de Bonfim do Piauí

Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá

Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

CLÁUSULA QUINTA - Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO, além do que foi previsto em lei (ISS, IRRF), os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo do presente contrato terá duração de 01 (um) ano a contar desta data. Findo este prazo o contrato poderá ser prorrogado por igual período ou ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

CLÁUSULA SETIMA - O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí-PI e pelo o CONTRATADO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Bonfim do Piauí-PI, 01 de Fevereiro de 2017.

Helena Soares Ribeiro
Helena Soares Ribeiro
CONTRATANTE

José Hilson Dias Alves
José Hilson Dias Alves
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Maria Beatriz das Pontes de Sousa Ramos
Nome: Maria Beatriz das Pontes de Sousa Ramos
CPF.: 001.331.093-30

Evandro Pindalira dos Santos
Nome: Evandro Pindalira dos Santos
CPF.: 048.694.143-41